



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte-Pará - ☎: 3434-1176 e 1976
CNPJ: 34.682.385/0001-36 - Email: camaraurilandia@hotmail.com

CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 003/2016/CMON

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/2016

Tratam os autos do processo administrativo nº 003/2016, referente a contratação direta por Inexigibilidade de licitação da empresa Fenix Processamento de Dados Ltda, objetivando a prestação de serviços de locação, assessoria e manutenção de sistemas eletrônicos específicos de processamento de dados: contabilidade, controle interno, licitações, publicações eletrônicas previstas na LRF, com vistas ao atendimento das necessidades deste Poder Legislativo, durante o exercício 2016, com fulcro inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

DO CONTROLE INTERNO

A Lei Municipal nº 338/2005 que cria o sistema de controle interno municipal, atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, “*realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia*” (grifos nossos).

Tendo em vista que a inexigibilidade de licitação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte-Pará - ☎: 3434-1176 e 1976
CNPJ: 34.682.385/0001-36 - Email: camaraourilandia@hotmail.com

CONTROLE INTERNO

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

A contratação direta da empresa Fenix Processamento de Dados Ltda, foi solicitada pela Secretaria Administrativa da Câmara, a qual foi autuada mediante autorização do Sr. Presidente, contendo nos autos a comprovação da necessidade da contratação; a devida motivação para a escolha do prestador do serviço; a justificativa do preço; a fundamentação legal; o termo de ratificação, o contrato e o comprovante de publicação na imprensa oficial para sua eficácia.

Concluo, pela regularidade do processo administrativo nº 003/2016.

É o parecer s.m.j.

Encaminhem-se os autos ao Presidente desta Casa de Leis.

Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA em 19 de fevereiro 2016.

Diogo Gomes Sousa
Controle Interno